

MARCONE JOSÉ PEREIRA

TERCEIRIZAÇÃO EM DEBATE: PERDAS E GANHOS E OS POSSÍVEIS CAMINHOS PARA A SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

### MARCONE JOSÉ PEREIRA

# TERCEIRIZAÇÃO EM DEBATE: PERDAS E GANHOS E OS POSSÍVEIS CAMINHOS PARA A SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Direito da Universidade Federal do Pará como requisito parcial a obtenção de título de Bacharel em Direito sob a orientação do Prof. José da Trindade Borges.

# MARCONE JOSÉ PEREIRA

# TERCEIRIZAÇÃO EM DEBATE: PERDAS E GANHOS E OS POSSÍVEIS CAMINHOS PARA A SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Direito da Universidade Federal do Pará como requisito parcial para a conclusão da disciplina Monografia Jurídica II, sob a orientação do Professor José da Trindade Borges.
Aprovado pela Banca Examinadora em//
Prof. José Da Trindade Borges
Prof. (a) Dr.(a)
Prof.(a) Dr.(a)

# DEDICATÓRIA Dedico este trabalho em primeiro lugar ao meu Deus e Pai que me abriu as portas da faculdade e em momentos que pensei em desistir sempre me ajudou e me encorajou a continuar e jamais desanimar, e agora em seu tempo, tem me dado esta grande alegria e vitória que é minha formação acadêmica em Direito "Obrigado Pai"!

# AGRADECIMENTOS Quero agradecer em ordem cronológica a algumas pessoas especiais em minha vida que possibilitaram esse momento especial, a minha mãe Maria Helena que com muita luta e sofrimento trabalhou arduamente para me criar e me dar educação, ao meu pastor e pai espiritual Valdenito Gomes que abriu a minha visão, e a minha linda, maravilhosa, amiga, companheira, esposa, mãe de meus futuros filhos Dionara Kétne Pereira, que meu deu maturidade, segurança e sempre me encorajou a conquistar meus sonhos "te amo amor da minha vida".

# TERCEIRIZAÇÃO EM DEBATE: PERDAS E GANHOS E OS POSSÍVEIS CAMINHOS PARA A SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

Resumo: a presente pesquisa irá discorrer sobre o fenômeno da terceirização no Brasil. Será demonstrado o conceito de terceirização e a origem e evolução histórica do fenômeno. Também iremos discorrer de forma pormenorizada a Súmula 256 e 331 do TST, bem como analisar o que se tem de leis a cerca tema. Analisar os critérios de licitude e ilicitude da terceirização, as espécies, e a responsabilidade do empregador privado e do Ente Público. Por em pauta as perdas e ganhos da terceirização, as controvérsias que cercam o tema, a insegurança jurídica e os problemas de litigiosidade nos tribunais decorrentes da ausência de normas que disciplinem a matéria, e por fim, propor a regulamentação da terceirização como o caminho mais viável para solução das controvérsias.

Palavras-chave: Insegurança jurídica. Normatização. Terceirização.

# OUTSOURCING IN DEBATE: GAINS AND LOSSES AND POSSIBLE PATHS FOR SETTLEMENT OF DISPUTES

Summary: this research will discuss the phenomenon of outsourcing in Brazil. It will be demonstrated the concept of outsourcing and the origin and historical evolution of the phenomenon. We will also discuss in detail the Precedent 256 and 331 of the TST and analyze what has laws about the subject. Analyze the criteria of lawfulness and unlawfulness of outsourcing, species, and the responsibility of the private employer and Ente Público. On the agenda for the losses and gains of outsourcing, the controversies surrounding the issue, the legal uncertainty and problems of litigation in the courts arising from the absence of norms that regulate the subject, and finally propose the regulation of outsourcing as the way more viable solution to the controversy.

Keywords: Legal uncertainty. Standardization. Outsourcing

# LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART. – Artigo
CLT – Consolidação das Leis do Trabalho
CF – Constituição Federal
CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social
CC – Código Civil
DIEESE –Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
IAOP –International Association Of Outsourcing
N. – Número
P. – Página
Prof. – Professor
Rcl Reclamação

TST – Tribunal Superior do Trabalho

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1. TERCEIRIZAÇÃOTRABALHISTA	
1.1CONCEITO	
1.2 Origem e Evolução Histórica	
1.3 Evolução Normativa no Brasil	
1.3.1 Decreto-Lei n. 200 de 1967 e Lei n. 5.645 de 1970	
1.3.2 Lei n. 6019/74 (Lei do trabalho temporário) e Lei n.7102/83 (Lei dos Servi	
vigilância, patrimonial, pessoal, conservação, limpeza, e se	
especializados)	19
~	
2. TERCEIRIZAÇÃO E A JURISPRUDENCIA TRABALHISTA	24
2.1 Súmula 256 do TST de 1980	
2.2 Súmula 331 do TST de dezembro 1993	
2.2.1 Licitude e Ilicitude da terceirização	
2.2.2 Pessoalidade e Subordinação.	
2.2.3 Inexistência do vínculo empregatício pelo Poder Público	
2.4 Controvérsias: Dificuldade em diferenciar atividade-meio e atividade-f	
prática	34
~	
3. TERCEIRIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE	
3.1 Responsabilidade da empresa tomadora do segmento privado	
3.2 Responsabilidade do Ente Público	
3.3 Controvérsias jurisprudenciais a cerca da responsabilização do Ente Público	47
~	
4. TERCEIRIZAÇÃO EM DEBATE: PERDAS E GANHOS	
4.1 O caminho para a solução pacífica das controvérsias	
regulamentação	64
5. CONCLUSÃO	71
REFERÊNCIAS	74

### REFERÊNCIAS

ABDALA, Vantuil. Terceirização, porque normatizar? Revista Consulex. 2012.

CARDONE, Marlly A. Introdução do tema da flexibilização do direito do trabalho. Revista LTr. São Paulo, v. 54, 1990.

CARDONE, Marlly A. **A terceirização e seus reflexos no direito do trabalho. Revista de direito do trabalho.** São Paulo, 1992.

CASTRO, Rubens Ferreira de. A Terceirização no Direito do Trabalho. São Paulo: Malheiros, 2000.

Cf. Relatório Técnico DIEESE. O processo de Terceirização e seus Efeitos sobre os Trabalhadores no Brasil. Disponível em: <www.mte.gov.br. Acesso em 01.10.2012>

Cf. Relatório Técnico DIEESE. O processo de Terceirização e seus Efeitos sobre os Trabalhadores no Brasil. Disponível em: <www.mte.gov.br.> Acesso em 10.10.2012.

Cf. Terceirização e Desenvolvimento. Uma Conta que não Fecha. Dossiê sobre o impacto da terceirização sobre os trabalhadores e propostas para garantir a igualdade de direitos. DIEESE/CUT Nacional. Set. 2011.

DELGADO, Maurício Godinho. Capitalismo, Trabalho e Emprego: entre o paradigma da destruição e os caminhos de reconstrução. São Paulo: LTr, 2006.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho** – 9. Ed. – São Paulo: LTr, 2010.

Flexibilização do direito do trabalho e terceirização, Cadernos de Direito Tributário e Finanças Públicas, n. 21.

GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. **Curso de Direito do Trabalho**. 5ª ed.rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro: Forense, 2011.

HINZ, Henrique Macedo. Rev. TST, Brasília, vol. 71, maio/ago 2005.

Jornal Diário do Comercio, do dia 18 de julho de 2008, **Regulamentação da Terceirização**, Edição 1595.

MAGANO, Octávio Bueno. *Política do trabalho*. São Paulo: LTr, 1992. **Alcance e** limites da terceirização no direito do trabalho. São Paulo: LTr, 1995.

MARCELINO, Paula. Afinal o que é terceirização?Em busca de ferramentas de análise e de ação política. Doutorado em Ciências Sociais pelo IFCH-Unicamp. 2007.

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. **Terceirização legal e ilegal.** Suplemento Trabalhista LTr. São Paulo, n. 125, 1993.

MARTINS, Sergio Pinto. Contrato de Prestação de Serviços, qual a Responsabilidade do Ente público? Revista Consulex, nº 359. 2012.

MARTINS, Sérgio Pinto. **A terceirização e o Direito do Trabalho**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de direito do trabalho**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 1992.

QUEIRÓZ, Carlos Alberto Ramos Soares. *Manual de terceirização*. São Paulo: STS, 1992.

REIS, Jair Teixeira dos. A terceirização vista pela auditoria fiscal do trabalho. Revista Consulex. 2012. N° 359.

ROBORTELLA, Luís Carlos Amorin. **O moderno direito do trabalho**. São Paulo: LTr, 1994.

SAMPAIO, Onofre Carlos de Arruda. **Na Contramão da história.** *Suplemento Trabalhista LTr*, São Paulo, n. 18, 1987.

SARATT, Newton. ET. AL. **Quarteirização – Redefenindo a Terceirização**. Porto Alegre: Badejo Editorial, 2000.

SUSSEKIND, Arnaldo. Enunciado nº 256: a mão de obra contratada e empresas de prestação de serviços de serviços. *Revista LTr.* São Paulo, v. 51, 1987.

Supremo Tribunal Federal. **Agravo Regimental. Rcl. 7517 DF – Distrito Federal**. Rel.: Ricardo Lewandowski. Jul.: 24/11/2010. 2010b. Disponível em: <a href="http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=622006">http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=622006</a>. Acesso em: 09 set 2011

Supremo Tribunal Federal. **Medida Liminar. Rcl. 10.376 CE – Ceará**. Rel.: Min. Carmen Lúcia. Jul.: 13/09/2010. 2010c. Disponível em: <a href="http://www.jusbrasil.com.br/">http://www.jusbrasil.com.br/</a> jurisprudencia/16153979/medida-cautelar-na-reclamacao-rcl-10376-ce-stf>. Acesso em: 09 set 2011.

Supremo Tribunal Federal. **Agravo Regimental. Rcl. 10.416 PA – Pará**. Rel.: Min. Carmen Lúcia. Jul.: 15/09/2010. 2010d. Disponível em: <a href="http://www.jusbrasil.com.br/">http://www.jusbrasil.com.br/</a> jurisprudencia/17557265/agreg-na-reclamacao-rcl-10416-pa-stf>. Acesso em: 09 set 2011.

Tribunal Superior do Trabalho. **Orientações Jurisprudenciais**. Súmulas da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho. 2011g. Disponível em:<a href="http://www.tst.gov.br/jurisprudencia/Livro\_Jurisprud/livro\_pdf\_atual.pdf">http://www.tst.gov.br/jurisprudencia/Livro\_Jurisprud/livro\_pdf\_atual.pdf</a>. Acesso em: 14 set 2011.

VIANA, Márcio Túlio. **Terceirização e sindicato**. *In*: HENRIQUE, Carlos Augusto Junqueira.

VIDAL NETO, Pedro. **Aspectos jurídicos da terceirização**. *Revista de direito do trabalho*. São Paulo, n. 80, 1992.